DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES PERTENCENTES AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, LOCALIZADOS EM SUA SEDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, O ASSEIO E O RESPEITO AOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS E CÍVICOS**, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 07/05/2025, a partir das 08h até às 08h59 do dia 14/05/2025.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas a participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 14/05/2025, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico em que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratação ora pretendida refere-se aos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, localizados em sua sede, visando assegurar a adequada conservação, o asseio e o respeito aos símbolos institucionais e cívicos, compreendendo minimamente:

4.1.1. Coleta das bandeiras, pavilhões e estandartes na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG.

4.1.2. Transporte seguro e adequado dos itens para as instalações da Contratada.

4.1.3. Análise técnica individualizada de cada peça, verificando tipo de tecido, estado de conservação, tipo de sujidade e eventuais danos, para definição do método de lavagem e higienização mais apropriado.

4.1.4. Aplicação de técnicas de lavagem especializadas (a seco, úmida, etc., conforme a necessidade de cada peça), utilizando produtos neutros e específicos para tecidos delicados e cores oficiais, que não causem desbotamento, manchas ou danos às fibras.

4.1.5. Processo de higienização técnica para remoção de ácaros, fungos, bactérias e odores, preservando a integridade do material.

4.1.6. Secagem controlada, evitando exposição direta ao sol ou fontes de calor excessivo que possam danificar os tecidos ou alterar as cores.

4.1.7. Passadoria cuidadosa, utilizando equipamentos e temperaturas adequadas para cada tipo de tecido, garantindo a apresentação impecável das peças.

4.1.8. Embalagem individual e adequada para proteção durante o transporte de retorno.

4.1.9. Devolução das peças na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas.

4.1.10. Fornecimento de relatório descritivo dos serviços realizados em cada peça, incluindo os métodos e produtos utilizados.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá possuir expertise comprovada na prestação de serviços de lavagem e higienização de tecidos delicados, preferencialmente com experiência em bandeiras e estandartes.

4.3. O recolhimento e a devolução dos materiais deverão ser realizados em datas e horários previamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

agendados com o setor responsável da Câmara Municipal.

4.4. As bandeiras a serem lavadas e higienizadas são:

4.4.1. Bandeira do Brasil; (confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.2. Bandeira do Estado de Minas Gerais; (confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.3. Bandeira do Mercosul; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.4. Bandeira do Município de Monsenhor Paulo; (confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.5. Bandeira do Legislativo; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.6. Bandeira do Município de Monsenhor Paulo; (confeccionada em tecido veludo de luxo duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.7. Bandeira do Brasil; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.8. Bandeira do Estado de Minas Gerais; (confeccionada em tecido veludo de luxo duplas, e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal, está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação de serviços especializados de lavagem e higienização técnica das bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal) e de outros pavilhões e estandartes pertencentes ao acervo desta Câmara Municipal demonstra-se essencial para a adequada conservação, o asseio e, sobretudo, o respeito aos símbolos institucionais e cívicos. A exposição contínua e o manuseio natural acarretam o acúmulo de sujeira, poeira e micro-organismos, deteriorando os tecidos e comprometendo a dignidade representativa desses símbolos. A negligência na manutenção e higienização das bandeiras e estandartes pode levar à perda de suas cores originais, ao desgaste dos materiais e, em última instância, à sua inutilização precoce, demandando a aquisição de novos itens, o que onera desnecessariamente os cofres públicos. A contratação de serviço especializado garante a aplicação de técnicas e produtos adequados para a limpeza e higienização dos tecidos, preservando suas características e prolongando sua vida útil, em estrita observância aos protocolos de conservação de símbolos oficiais. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público de zelar pelo patrimônio institucional e de manter a integridade e o decoro dos símbolos pátrios, estaduais e municipais, reforçando o civismo e o respeito à identidade nacional e local. A regular higienização contribui para a manutenção de um ambiente institucional adequado e respeitoso, em consonância com a importância dos símbolos que representa.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o **VALOR GLOBAL** da proposta.

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta contratação.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços, e em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.3. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de boleto bancário, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação/correção, desde que devidamente regularizados.

8.5. Entendem-se por certidões de regularidade, minimamente, as seguintes:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.5.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.5.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens anteriores, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias e esteja válido.

8.7. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Termo de Referência.

8.8. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção de IR aplicável, conforme legislação vigente, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas **todas as despesas** inerentes à execução do objeto (coleta, transporte, produtos, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, seguros, etc.), sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2025 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – **Ficha 14**, Fonte 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento de dispensa, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo não celebrarão Instrumento de Contrato, por se tratar de serviço de pronto pagamento e que não gera obrigações futuras.

10.2. O instrumento substituto ao instrumento de contrato será a Nota de Empenho.

10.3. A vigência contratual será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

10.4. Na hipótese de a eventualmente contratada descumprir as obrigações, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado.

10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite prestar o serviço nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e realizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. No caso de, emitida a Nota de Empenho e iniciada a prestação dos serviços, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens 10.4 e 10.5, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através de servidor(es) formalmente designado(s) (Fiscal Técnico e/ou Administrativo), exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto ora contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto ora contratado nos prazos, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação final e encerramento.

12.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens, quantitativos e especificações (detalhamento das bandeiras/pavilhões);

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR (Modelo Simples Nacional);

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado, salvo nas hipóteses legais de reajuste ou repactuação.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos arts. 62 a 70, conforme aplicável, incluindo:

14.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

14.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (conforme certidões do item 8.5);

14.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável;

14.4.5. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

14.5. Os documentos necessários à habilitação deverão, preferencialmente, estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento das exigências de habilitação.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação será realizada prioritariamente no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h contados a partir da solicitação da administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.9. Os serviços de coleta e entrega serão realizados na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 05 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 16:46:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E AFINS	**01**	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2025	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANDEIRAS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.323,5381

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,9900	R$ 1.323,5381	R$ 701,9900	Coeficiente de Variação: 92,8960% Desvio Padrão: 1.229,5140 Maior Preço: R$ 4.299,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.222,0000	15/04/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.589,0000	07/04/2025	Sim
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 18.900,0000	31/03/2025	Não
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.993,0000	31/03/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 14,9700	28/03/2025	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.860,0000	27/03/2025	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.474,0000	12/03/2025	Sim
8	I	CONSELHO REG.DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL -BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 220,0000	11/03/2025	Sim
9	I	CONSELHO REG.DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL -BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 220,0000	11/03/2025	Sim
10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.000,0000	11/03/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 365,6300	28/02/2025	Sim

12	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 410,0000	28/02/2025	Sim
13	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 460,1600	28/02/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 454,5300	28/02/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	660	UNIDADE	R$ 210,0000	28/02/2025	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R$ 300,0000	28/02/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
18	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Sim
19	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
20	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
21	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 185,0000	28/02/2025	Não
22	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	216	UNIDADE	R$ 135,0000	28/02/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 701,9900	18/02/2025	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 4A - SP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 200,0000	15/02/2025	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1556	UNIDADE	R$ 3,6000	11/02/2025	Não
26	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	31/01/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R$ 12,9900	29/01/2025	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R$ 12,9900	29/01/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.105,0000	28/01/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 72.440,0000	24/01/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 92.214,0000	24/01/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 30.387,0000	24/01/2025	Não
33	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 70,0000	22/01/2025	Não
34	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 8,9800	17/01/2025	Não
35	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 9,0000	17/01/2025	Não
36	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
37	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
38	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
39	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 4,0000	17/01/2025	Não
40	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
41	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 4,0000	17/01/2025	Não
42	I	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.950,0000	29/12/2024	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.890,0000	26/12/2024	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.299,0000	23/12/2024	Sim
45	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	88	UNIDADE	R$ 30,0000	17/12/2024	Não
46	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18,0000	17/12/2024	Não
47	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	456	UNIDADE	R$ 20,0000	04/12/2024	Não

ℹ 48	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.130,0000	30/10/2024	Sim
ℹ 49	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 687,0000	24/10/2024	Sim
ℹ 50	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 20,0000	21/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/04/2025 10:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
DISPENSA Nº. 007/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES PERTENCENTES AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, LOCALIZADOS EM SUA SEDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, O ASSEIO E O RESPEITO AOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS E CÍVICOS.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E AFINS	01	UNIDADE	R$ 1.323,5381	R$ 1.323,5381
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$ 1.323,5381**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 1.323,5381 (mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 05 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 16:55:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº. 008/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOTEBOOKS, MONITOR DE VÍDEO E MOUSES ÓPTICOS SEM FIO), NOVOS, EM PRIMEIRO USO E COM GARANTIA DO FABRICANTE, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 07/05/2025, a partir das 15h até as 08h59 do dia 15/05/2025.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 15/05/2025, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A aquisição ora pretendida é de **equipamentos de tecnologia da informação (notebooks, monitor de vídeo e mouses ópticos sem fio)**, novos, em primeiro uso e com garantia do fabricante, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades detalhadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (notebooks, monitores de vídeo e mouses ópticos sem fio), novos, em primeiro uso e com garantia do fabricante, revela-se imprescindível para a modernização das estações de trabalho da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG. A infraestrutura tecnológica atual apresenta sinais de obsolescência e insuficiência, limitando a performance e a agilidade necessárias ao pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas, que demandam processamento rápido de informações, multitarefas e acesso eficiente a sistemas e bases de dados. A ausência de equipamentos adequados impacta diretamente na produtividade dos setores, podendo gerar atrasos na elaboração de documentos, pareceres, projetos de lei e na própria comunicação interna e externa. A não efetivação desta aquisição perpetuaria um cenário de defasagem tecnológica, com riscos de falhas, lentidão e incompatibilidade com novas ferramentas digitais, comprometendo a qualidade e a celeridade dos serviços prestados à população e o suporte essencial às funções parlamentares. Deste modo, o investimento é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

crucial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação e a capacidade da Câmara Municipal de cumprir suas competências constitucionais e legais com os recursos tecnológicos adequados, assegurando a continuidade e a melhoria dos trabalhos legislativos e administrativos em prol do interesse público.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal (e o efetivo recebimento dos itens), devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do item 8.3, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2025 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.1001.3001.4490.52.00 – Ficha 17, Fonte 1500.

10. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado.

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens 10.3 e 10.4, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Especificações técnicas e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos artigos 62 a 70 da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência.

14.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.9. A entrega dos bens, objeto desse procedimento, será realizada na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 09:45:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**NOTEBOOK**	**03**	UNIDADE	R$	R$
02	**MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**	**01**	MÊS	R$	R$
03	**MOUSE**	**05**	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

1. O item 01 da tabela – **NOTEBOOK** – Na quantidade de 03 (três) itens, deverá obedecer as seguintes especificações:

1.1. Processador (CPU): Arquitetura 64-bit, número mínimo de núcleos físicos: 14 núcleos; número mínimo de threads: 18 / Memória cache: L3: 18 MB / Memória RAM: mínimo 16 GB LPDDR5x ou DDR5 / Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou mais / Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) / Bluetooth 5.3 / Tela: mínimo de 14 polegadas, sensível ao toque, com resolução 2880x1800 e taxa de atualização mínima de 120Hz, com revestimento antirreflexo / Peso: máximo de 1,6 kg / Espessura: máximo de 11 mm / Construção: Chassi de metal (alumínio) / Bateria: capacidade **mínima** de **42Wh**) / Portas: mínimos de: 02 Thunderbolt/USB-C, 01 HDMI 2.1, 01 USB-A / Teclado: Retroiluminado / Webcam: Resolução de 1080p / Sistema Operacional: Windows 11 Pro, em Português (Brasil), 64 bits OEM, instalado de fábrica.

1.1.1. A exigência do sistema operacional Windows 11 Pro, em detrimento de alternativas como o Linux, fundamenta-se na necessidade de garantir a **máxima compatibilidade** com a infraestrutura tecnológica e as aplicações existentes no órgão, na **eficiência do gerenciamento centralizado** e na aplicação de **políticas de segurança padronizadas**, na **minimização dos custos** de suporte e treinamento devido à familiaridade dos usuários e na **garantia da produtividade** dos servidores. A escolha visa assegurar a continuidade operacional, a segurança da informação e a otimização dos recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

públicos, representando a solução de melhor custo-benefício global para as necessidades específicas desta Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

2. O item 02 da tabela - **MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS –** Na quantidade de 01 (um) item, deverá obedecer às seguintes especificações:
   2.1. Tamanho da Tela: mínimo 22 polegadas / Tipo de Painel: IPS / Resolução: mínimo Full HD (1920x1080 / Formato da Tela: Plana / Taxa de Atualização: mínimo 60Hz / Conexões de Vídeo: HDMI, VGA, USB-A / Ajustes Ergonômicos: Inclinação/Altura / Tecnologias de Proteção Ocular: Low Blue Light / Recursos Adicionais: Alto-falantes integrados.
3. O item 03 da tabela – **MOUSE –** Na quantidade de 05 (cinco) itens, deverá obedecer as seguintes especificações:
   3.1. Tipo de Sensor: Óptico / Resolução do Sensor (DPI): mínimo 4000 DPI, ajustável) / Tipo de Bateria: Recarregável interna / Autonomia da Bateria: mínimo 15 (quinze) dias / Tipo de Carregamento USB-C / Conectividade: Sem fio via Bluetooth ou sem fio via Dongle USB / Capacidade Multi-dispositivo: até 3 dispositivos / Tipo de Roda de Rolagem: Padrão, com modo livre/preciso) / Ergonomia/Formato: padrão destro / Recursos Adicionais: cliques silenciosos.

4. Todos os itens supramencionados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada efetuar a troca de quaisquer desses itens, pelos defeitos mencionados, dentro desse período.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XXX/2025, Dispensa de Licitação nº XXX/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (notebooks, monitor de vídeo e mouses ópticos sem fio), novos, em primeiro uso e com garantia do fabricante, destinados à modernização das estações de trabalho da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, visando suprir as**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

necessidades tecnológicas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, conforme Anexo I (Especificações Técnicas e Quantitativos) e condições estabelecidas no Termo de Referência:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK	03	UNIDADE	R$	R$
02	MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	01	MÊS	R$	R$
03	MOUSE	05	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			R$		

1.2. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens descritos no item 1.1, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço da CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente contratação encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação do Presidente desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor global total da presente contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
01.01.01.01.031.1001.3001.4490.52.00 – Ficha 17
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. O valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** decorrente da concretização da aquisição ora pretendida, será pago após o recebimento definitivo dos bens, e em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva Nota Fiscal**.**

7.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, além da NOTA FISCAL, as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Em conjunto com a documentação do item 7.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

7.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

8.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

8.4. Nas situações dos itens **8.1 e 8.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência**.**

9.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS CONTRATADOS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9.3. O fornecimento de materiais tem previsão de ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste instrumento de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA::

10.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

10.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pela prestação de serviços, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUINTA e SÉTIMA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

10.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, especificação e fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

10.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

11.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo estipulado no Anexo I do Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXX de 2025.

Bárbara Amorim Xavier
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 01.037.603/0001-20

Representante legal da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2025	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Observações:

Total de itens cotados: 11 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 168.744,7841

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603262 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 39,4600	R$ 122,0877	R$ 72,9500	Coeficiente de Variação: 96,0615% Desvio Padrão: 117,2793 Maior Preço: R$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 36,7000	19/03/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 7,3500	19/03/2025	Não
3	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 59,9900	17/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	17/03/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 88,0000	10/03/2025	Sim
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 321,1900	07/03/2025	Sim
7	I	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 95,0000	04/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 6,3000	28/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-GO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 25,5400	27/02/2025	Não
		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL -					

10	I	Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,9000	26/02/2025	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,8900	13/02/2025	Não
i 12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.865,0000	11/02/2025	Não
13	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 125,0000	11/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 39,0000	07/02/2025	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,9800	04/02/2025	Não
16	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 23,8900	03/02/2025	Não
17	I	FUNDO DE PREV.SOCIAL DO M.DE NOVA P.DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,0000	29/01/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,9000	27/01/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,6600	17/01/2025	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 5,9000	16/01/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 6,8000	14/01/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 72,9500	13/01/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,7400	08/01/2025	Não
24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 12,0000	08/01/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,5000	07/01/2025	Não
i 26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 450,0000	29/12/2024	Sim
27	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 5A-CE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,0000	27/12/2024	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 25,6000	27/12/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 94,0000	26/12/2024	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,5600	20/12/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 30,2100	18/12/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 23,0000	17/12/2024	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,5000	16/12/2024	Não
34	I	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 71,0000	13/12/2024	Sim
35	I	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 17,5000	12/12/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 6,9900	10/12/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,0000	10/12/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,5700	10/12/2024	Não
i 39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,0000	08/12/2024	Não
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 60,5500	03/12/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 23,0000	03/12/2024	Não

42	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,0000	02/12/2024	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 36,0000	29/11/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 16,0000	22/11/2024	Não
45	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 40,0000	21/11/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 18,0000	19/11/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,7200	18/11/2024	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,4600	18/11/2024	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 9,1000	13/11/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,7000	08/11/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

624343 - Switch Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Portas: 10ge (Sfp+) , Velocidade Porta: 100 Gb , Alimentação: 100/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Slots Sfp+ , Aplicação: Rede De Computadores , Tipo: Switch Gerenciável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 320,0000	R$ 3.660,5000	R$ 711,0000	Coeficiente de Variação: 145,8943% Desvio Padrão: 5.340,4607 Maior Preço: R$ 12.900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 432,0000	08/03/2025	Sim
ℹ 2	I	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 990,0000	04/03/2025	Sim
3	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 320,0000	10/02/2025	Sim
ℹ 4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.900,0000	27/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614914 - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4 ghz (Até 400mbps) E 5ghz	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 99,0000	R$ 933,3540	R$ 374,6000	Coeficiente de Variação: 162,4621% Desvio Padrão: 1.516,3466 Maior Preço: R$ 8.750,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36.998,0000	19/03/2025	Não
2	I	PMSP - SÃO PAULO PARCERIAS S.A. - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 184,1300	17/03/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 189,9900	17/03/2025	Sim
4	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 300,0000	16/03/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 110,0000	13/03/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.750,0000	12/03/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 698,0000	08/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 295,0000	07/03/2025	Sim
9	I	CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 395,0000	07/03/2025	Sim
10	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 480,0000	06/03/2025	Sim
11	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 433,0000	06/03/2025	Sim
12	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 234,0000	06/03/2025	Sim
13	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.148,0000	06/03/2025	Sim
14	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 480,0000	06/03/2025	Sim
15	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 342,0000	06/03/2025	Sim
16	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.220,0000	06/03/2025	Sim
17	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 248,0000	06/03/2025	Sim
18	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.650,0000	06/03/2025	Sim

19	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 499,5000	06/03/2025	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 99,0000	28/02/2025	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 135,0000	28/02/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 275,0000	25/02/2025	Sim
23	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	88	Unidade	R$ 198,6400	25/02/2025	Sim
i 24	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 495,7000	24/02/2025	Sim
25	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.449,0000	20/02/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 288,0000	17/02/2025	Sim
i 27	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.614,0500	10/02/2025	Sim
i 28	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 489,0000	10/02/2025	Sim
29	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 354,2000	10/02/2025	Sim
30	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.500,0000	06/02/2025	Sim
31	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 23.132,7000	03/02/2025	Não
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 190,0000	03/02/2025	Sim
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	61	Unidade	R$ 190,0000	03/02/2025	Sim
34	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5.000,0000	28/01/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 279,5000	20/01/2025	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 399,0000	17/01/2025	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 129,0000	14/01/2025	Sim
i 38	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 311,7500	08/01/2025	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 269,9900	31/12/2024	Sim
40	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 900,0000	30/12/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 586,0000	26/12/2024	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 587,5100	26/12/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.425,0000	26/12/2024	Sim
i 44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 290,0000	22/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.880,0000	20/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.795,0000	20/12/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 210,0000	19/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 237,1300	18/12/2024	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 166,9000	18/12/2024	Sim
50	I	EPR - LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 400,0000	13/12/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
431058 - Carregador Bateria Tipo: Universal Automático , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Aplicação: Notebook , Tensão Saída: 12 /24 VDC, Conexão: Doze Tipos De Conectores	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 35,0000	R$ 71,5300	R$ 45,0400	Coeficiente de Variação: 100,2344% Desvio Padrão: 71,6977 Maior Preço: R$ 371,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,9000	10/03/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 116,3900	28/02/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 59,1600	19/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,9400	18/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 35,0000	05/02/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 45,0000	28/01/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 64,0000	22/01/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 70,0000	22/01/2025	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 42,5800	13/01/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 33,3100	20/12/2024	Não
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,3100	18/12/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 53,2400	02/12/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 35,0000	02/12/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 40,9200	27/11/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 90,0000	26/11/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 31,6600	19/11/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 74,9900	12/11/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 371,8300	07/11/2024	Sim
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 36,3000	22/10/2024	Sim

21	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 36,9900	20/09/2024	Sim
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 122,8500	20/08/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 45,0400	24/07/2024	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,0000	12/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,9000	29/05/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
389287 - Caneta Memória Memória: 32 GB, Padrão: Usb 2.0 , Tipo: Portátil , Aplicação: Armazenamento Dados , Compatibilidade: Windows 2000, 2003, Xp, Linux Kernel 2.4/ Superior	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,3500	R$ 27,4400	R$ 24,9700	Coeficiente de Variação: 25,5762% Desvio Padrão: 7,0181 Maior Preço: R$ 37,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,0000	13/12/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 20,0000	02/12/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	504	Unidade	R$ 20,3500	18/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 24,9700	05/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426099 - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 127 V, Quantidade Tomadas Saída: 4 , Aplicação: Informática , Capacidade Nominal: 600 V	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 380,0000	R$ 385,6667	R$ 385,0000	Coeficiente de Variação: 1,2761% Desvio Padrão: 4,9216 Maior Preço: R$ 392,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 335,0000	30/12/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 385,0000	30/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 130,3200	05/12/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 266,0000	19/09/2024	Não
5	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 221,8000	01/08/2024	Não
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 380,0000	24/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 240,0000	22/07/2024	Não
8	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 392,0000	17/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619814 - Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 2 TB., Velocidade: 1.000 MB/S, Características Adicionais: Interface De Conexão Usb 3.2 Gen 2 (10gbps)	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 190,0000	R$ 605,4500	R$ 714,7500	Coeficiente de Variação: 36,8134% Desvio Padrão: 222,8870 Maior Preço: R$ 823,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 736,0000	13/01/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 719,5000	27/12/2024	Sim
3	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINóPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 790,0000	12/12/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.211,0800	11/12/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 710,0000	19/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 795,0000	11/11/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 500,0000	01/11/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 578,0000	10/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 43.997,0000	04/10/2024	Não
10	I	CONSELHO REGEGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 823,0000	30/09/2024	Sim

11	I	CONSELHO REGEGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 190,0000	30/09/2024	Sim
12	I	CONSELHO REGEGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 213,0000	30/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601758 - Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Notebook , Padrão: Nvme	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 386,0000	R$ 654,1268	R$ 424,9950	Coeficiente de Variação: 96,8476% Desvio Padrão: 633,5061 Maior Preço: R$ 3.255,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11ª - MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 420,0000	24/02/2025	Sim
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 299,0500	28/01/2025	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 417,0000	27/01/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 266,8530	24/01/2025	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 398,5500	13/01/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 489,0600	20/12/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 178,6890	20/12/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 403,3500	18/12/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	321	Unidade	R$ 649,0000	16/12/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 408,2900	12/12/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 544,3500	10/12/2024	Sim
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 381,4800	06/12/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 242,0000	06/12/2024	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 370,6160	25/11/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 223,0000	21/11/2024	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 654,0000	21/11/2024	Sim
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 354,5000	21/11/2024	Não

18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	111	Unidade	R$ 654,0000	21/11/2024	Sim
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	143	Unidade	R$ 404,0000	21/11/2024	Sim
i 20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 44.456,0000	20/11/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 222,2800	14/11/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 218,0000	14/11/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 250,0000	12/11/2024	Não
24	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.758,0000	11/11/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 349,0000	11/11/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.255,0000	08/11/2024	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 345,0000	08/11/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	345	Unidade	R$ 444,7800	01/11/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 369,7500	25/10/2024	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	57	Unidade	R$ 360,0000	22/10/2024	Não
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 488,8900	21/10/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 386,0000	11/10/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 190,0400	08/10/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 243,7600	26/09/2024	Não
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 414,0000	05/09/2024	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 357,9840	04/09/2024	Não
37	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 297,4000	26/08/2024	Não
38	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 330,0000	14/08/2024	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 386,9800	09/08/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 204,0000	05/08/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 220,0000	25/07/2024	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 160,0000	25/07/2024	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 417,9900	25/07/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 549,0600	05/07/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 429,9900	03/07/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 338,8300	27/06/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 418,5000	20/06/2024	Sim
48	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 313,0000	19/06/2024	Não
		CENTRO NACIONAL DE TEC					

49	I	ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 340,0000	19/06/2024	Não
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 215,0000	05/06/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

451818 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 57,0000	R$ 216,3795	R$ 155,3650	Coeficiente de Variação: 103,6896% Desvio Padrão: 224,3630 Maior Preço: R$ 885,4700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 885,4700	20/03/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,7000	18/03/2025	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 72,9400	11/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 18,9000	07/03/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 700,0000	06/03/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 178,0000	06/03/2025	Sim
ℹ 7	I	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 185,0000	04/03/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 63,9700	19/02/2025	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 37,0000	18/02/2025	Não
10	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 52,8900	14/02/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 17,9700	07/02/2025	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 57,5000	07/02/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 199,0000	28/01/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 55,4400	08/01/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 73,0000	27/12/2024	Sim
16	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 170,0000	26/12/2024	Sim
ℹ 17	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 255,0000	18/12/2024	Sim
18	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,6700	18/12/2024	Não

19	I	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 126,0000	13/12/2024	Sim
i 20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 109,9000	11/12/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 25,0000	11/12/2024	Não
i 22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 219,9000	10/12/2024	Sim
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170,0000	09/12/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,9100	06/12/2024	Não
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,0000	03/12/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 54,0000	03/12/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 84,3964	02/12/2024	Sim
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 166,6200	19/11/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 787,4600	19/11/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 92,3900	19/11/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 229,9900	07/11/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 60,0000	06/11/2024	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 23,8500	05/11/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 55,0000	01/11/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 57,0000	28/10/2024	Sim
36	I	ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 43,7600	16/10/2024	Não
37	I	ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS - Compras.gov.br	135	Unidade	R$ 20,5500	16/10/2024	Não
i 38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 145,8300	09/10/2024	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 107,0000	07/10/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	650	Unidade	R$ 78,3000	03/10/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 240,0000	03/10/2024	Sim
42	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 680,0000	19/09/2024	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 69,8200	16/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,9400	13/09/2024	Não
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 23,0000	03/09/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,0000	26/08/2024	Não
47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 164,9000	23/08/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 35,0000	22/08/2024	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 49,3300	22/08/2024	Não

50	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,8700	22/08/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619309 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Mínimo De 6 Celulas , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.910,9400	R$ 7.618,1890	R$ 6.446,2350	Coeficiente de Variação: 43,4675% Desvio Padrão: 3.311,4347 Maior Preço: R$ 18.398,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.300,0000	17/03/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	9	Unidade	R$ 2.700,9900	17/03/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9.048,0000	14/03/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.891,0000	14/03/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.430,0000	14/03/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18.398,0000	14/03/2025	Sim
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 4.899,0000	13/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.898,6400	08/03/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.018,0000	07/03/2025	Sim
10	I	CONSóRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	25256	Unidade	R$ 2.000,0000	28/02/2025	Não
11	I	CONSóRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	25268	Unidade	R$ 1.850,0000	28/02/2025	Não
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 2.999,9500	28/02/2025	Não
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3.910,9400	28/02/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.738,0000	27/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 2.700,0000	26/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.700,0000	26/02/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 10.199,0000	25/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 6.492,4700	25/02/2025	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.840,0000	25/02/2025	Não

20	I	CONSELHO REG DE FISI E TER OCUP DA 20ª REGIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.626,0000	25/02/2025	Sim
21	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.421,4100	20/02/2025	Sim
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.900,0000	20/02/2025	Não
23	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6.900,0000	14/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.484,9500	12/02/2025	Não
ℹ 25	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10.490,0000	10/02/2025	Sim
ℹ 26	I	CONSELHO REG RADIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.460,0000	10/02/2025	Sim
ℹ 27	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 5.700,0000	10/02/2025	Sim
ℹ 28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.500,0000	10/02/2025	Sim
29	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	159	Unidade	R$ 6.235,5100	06/02/2025	Sim
30	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 3.379,0000	31/01/2025	Não
31	I	FUNDO DE PREV.SOCIAL DO M.DE NOVA P.DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.054,0700	29/01/2025	Sim
32	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6.400,0000	28/01/2025	Sim
33	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10.700,0000	28/01/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.990,0000	20/01/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6.099,9900	17/01/2025	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 12.100,0000	17/01/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.500,0000	17/01/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.050,0000	16/01/2025	Não
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.699,0000	16/01/2025	Não
40	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.597,0000	15/01/2025	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 2.805,0000	14/01/2025	Não
42	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 9.001,6500	14/01/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5.975,0000	09/01/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 2.548,8800	02/01/2025	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.960,0000	31/12/2024	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.398,0000	30/12/2024	Sim
47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 14.845,0000	28/12/2024	Sim
48	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7.174,9900	27/12/2024	Sim
49	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 8.550,0000	26/12/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 4.590,0000	26/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617533 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 410,0000	R$ 2.352,4485	R$ 1.764,0000	Coeficiente de Variação: 76,8421% Desvio Padrão: 1.807,6717 Maior Preço: R$ 6.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.790,0000	22/01/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.590,0000	21/01/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1.528,0000	26/12/2024	Sim
4	I	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.685,3200	22/10/2024	Sim
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 6.600,0000	09/10/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.419,8800	02/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2.600,0000	23/09/2024	Sim
8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.500,0000	19/09/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 410,0000	18/09/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.738,0000	17/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.039,0000	29/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.499,9900	29/08/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 6.477,0000	21/08/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 5.599,2800	21/08/2024	Sim
15	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.400,0000	20/08/2024	Sim
16	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.435,3300	09/08/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 420,5300	02/08/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	135	Unidade	R$ 420,5300	02/08/2024	Sim
19	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.097,1100	25/06/2024	Sim
20	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 799,0000	25/06/2024	Sim
21	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.869,9900	25/06/2024	Não
22	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.126,4900	25/06/2024	Não

23	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16.200,0000	25/06/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/03/2025 08:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA Nº. 008/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOTEBOOKS, MONITOR DE VÍDEO E MOUSES ÓPTICOS SEM FIO), NOVOS, EM PRIMEIRO USO E COM GARANTIA DO FABRICANTE, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico: **(www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK	03	UNIDADE	R$ 7618,1890	R$ 22.854,567
02	MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	01	MÊS	R$ 2.352,4485	R$ 2.352,4485
03	MOUSE	05	UNIDADE	R$ 122,0877	R$ 610,4385
TOTAL GERAL			R$ 25.817,454		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 25.817,454 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 09:14:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação